

ID: A1A53FFD92354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA**  
AV FILOMENO PORTELA, 820  
01.612.601/0001-18 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.194**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$867.407,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	FUNDEB			
560	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
561	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
562	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
565	12.361.0014.2701.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 542 00	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
568	10.301.0020.2619.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	164.572,20	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
569	10.301.0020.2619.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	2.835,05	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
02 10 00	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
566	08.244.0023.2825.0000	FAMILIA CIDADÃ - AÇÕES SOCIAIS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 00	
	600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA**  
AV FILOMENO PORTELA, 820  
01.612.601/0001-18 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.194**

02 10 00	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
567	08.244.0023.2825.0000	FAMILIA CIDADÃ - AÇÕES SOCIAIS	320.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 00	
	600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	
	660 00	370.000,00
	600 00	167.407,25
	542 00	330.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAQUETÁ,

ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS  
ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARF

ID: A6B90C4874664



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ**  
CNPJ: 01.612.601/0001-18  
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000  
PAQUETÁ-PI



DECRETO Nº 017/2026 – GABPREF

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ – PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a realização de eleição para escolha dos membros que deverão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o mandato compreendido entre 15/09/2025 à 15/09/2029, conforme a seguir:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Marcos André Leal da Silva – CPF: 070.002.363-10  
Suplente: Kássio Rufino Portela Leal – CPF: 836.516.593-72

**Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação:**

Titular: Jubaldo Custódio de Lima – CPF: 605.550.393-15  
Suplente: Rosângela Conceição de Moura – CPF: 846.052.433-72  
Titular: Ana Teresa Gonçalves Portela Coelho – CPF: 265.085.323-91  
Suplente: Maria dos Remédios Barbosa Dantas – CPF: 003.963.343-85

**Representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Wilcecar Gonçalves de Moura – CPF: 007.067.323-32  
Suplente: Layane Maria Marques – CPF: 022.215.043-21  
Titular: Maria Lúcia Gonçalves – CPF: 943.748.723-53  
Suplente: José Veimar de Moura – CPF: 728.898.883-04

**Representantes da Organização da Sociedade Civil:**

Titular: Carlito Nonato de Sousa – CPF: 652.211.983-04  
Suplente: Josimar de Moura Martins – CPF: 784.712.223-53  
Titular: Maria Jandilene de Moura Fê – CPF: 917.087.373-91  
Suplente: Gonçalo Pereira Cavalcante – CPF: 129.499.218-09

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e tornando sem efeito o Decreto de nº 164/2025, retroagindo seus efeitos legais para a data de 15/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá, Estado do Piauí, em 26 de fevereiro de 2026.

ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS/64278972334 Assinado de forma digital por ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS/64278972334  
**Anderson Clayton da Silva Barros**  
Prefeito Municipal

ID: AEC2483B5F614



**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 003/2021 que constam no anexo único deste ato, ainda não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação dos extratos de aditivos de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 003/2021, que constam do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Luis Gonzaga de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
AVENIDA PADRE JOAQUIM NORATO, 132 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64391-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS - 02/03/2026 08:39:13